PORTARIA GSF Nº 074, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a designação Gestor e Fiscais do Contrato nº 009/2021, celebrado entre o Município de Teresina, e a Empresa **TEIXEIRA E LEITE LTDA, CNPJ: 00.557.774/0001-18,** por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças-SEMF, em consonância com **(Extrato do Contrato Nº 009/2021, Processo Administrativo SEMA - SEI Nº 00042.0010032021-65, Processo Administrativo SEMF - SEI Nº 00043.012106/2021-61 e Pregão Eletrônico Nº 015/2021 – SEMA/PMT, publicado no DOM, Nº 3.134, 22 de outubro de 2021).**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhes conferem,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR como Fiscais do Contrato nº 009/2021, celebrado entre o Município de Teresina e a Empresa **TEIXEIRA E LEITE LTDA, CNPJ: 00.557.774/0001-18** por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças – SEMF, a Servidora **Rosângela Maria Gomes Brito**, Gerente Administrativa da Secretaria Municipal de Finanças – SEMF, com CPF: 180.826.103-87, RG: 333.069 SSP/PI, matrícula nº 94308, para assumir a Função de Fiscal Titular e a Servidora **Maria do Perpétuo Socorro Nogueira Bastos, Chefe de Almoxarifado - SEMF**, com CPF: 482.327.773-20, matrícula nº 94465, para assumir a Função de Fiscal Substituta, afim de procederem o necessário à **FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA/ADMINISTRATIVA),** com efeitos a partir da publicação do contrato; conforme autos dos seguintes **Processos Administrativos nº: Processo Administrativo SEMA - SEI Nº 00042.0010032021-65, Processo Administrativo SEMF - SEI Nº 00043.012106/2021-61 e Pregão Eletrônico Nº 015/2021 – SEMA/PMT;**

Art. 2º – DETERMINAR que os referidos servidores adotem todos os procedimentos necessários à fiscalização, observando em especial a Lei nº 8.666/93, ou outros documentos capazes de subsidiar a execução da fiscalização em epigrafe ;

CONTRATO	PROCESSOS ADMINISTRATIVOS	CONTRATADA
009/2021	*Processo Administrativo SEMA - SEI Nº 00042.0010032021-65, Processo Administrativo SEMF - SEI Nº 00043.012106/2021-61 e Pregão Eletrônico Nº 015/2021 – SEMA/PMT*	*TEIXEIRA E LEITE LTDA CNPJ: 00.557.774/0001-18*

OBJETO		
Fornecimento de material de consumo (ÁGUA MINERAL SEM GÁS 20 LITROS – SEM FORNECIMENTO DE VASILHAME).		
DATA DE ASSINATURA	**VIGÊNCIA**	
21 de outubro de 2021	O período de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, com início em 21/10/2021 e encerramento em 21/10/2022, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, conforme dispõe a Lei 8.666/93.	
SERVIDOR	**FUNÇÃO**	**MATRÍCULA/CPF**
Rosângela Maria Gomes Brito, Gerente Administrativa da Secretaria Municipal de Finanças - SEMF	Fiscal Titular	Matrícula nº 94308 CPF: 180.826.103-87
Maria do Perpétuo Socorro Nogueira Bastos, Chefe de Almoxarifado - SEMF	Fiscal Substituto	Matrícula: 9465 CPF: 482.327.773-20

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças, em Teresina-PI, 21 de dezembro de 2021.

ROBERT RIOS MAGALHÃES
Secretário Municipal de Finanças - SEMF
Gestor do Contrato

Rosangela Maria Gomes Brito

Rosângela Maria Gomes Brito
Gerente Administrativa da Secretaria Municipal de Finanças – SEMF
CPF: 180.826.103-87
Matrícula: 94308
Fiscal Titular

Maria do Perpétuo Socorro Nogueira Bastos

Maria do Perpétuo Socorro Nogueira Bastos
Chefe de Almoxarifado – SEMF
CPF: 482.327.773-20
Matrícula nº 94465
Fiscal Substituta

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 17 de maio de 2022.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS
Secretário Municipal de Governo

ODIMIRTES ARAÚJO COSTA REIS NEVES
Secretária Municipal de Finanças

DECRETO Nº 22.488, DE 17 DE MAIO DE 2022.

Altera dispositivo do Decreto nº 20.752, de 17 de março de 2021, que "Constitui Grupo de Trabalho, no âmbito do Município de Teresina, vinculado ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT, com a finalidade de otimizar e revisar as ações relacionadas à Assistência dos Servidores do Município, na forma que especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de sua competência privativa fixada no inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município, e em atenção ao Ofício Gabinete IPMT nº 4561357 / 2022, constante do Processo Administrativo SEI nº 00041.003313/2022-16,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 20.752, de 17 de março de 2021, que constituiu Grupo de Trabalho, no âmbito do Município de Teresina, vinculado ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT, com a finalidade de otimizar e revisar as ações relacionadas à Assistência dos Servidores do Município;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar nº 4.361, de 22 de janeiro de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 5.471, 20 de dezembro de 2019, que autorizou a criação, no âmbito da estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal, de Grupos de Trabalho,

DECRETA:

Art. 1º O art. 2º, do Decreto nº 20.752, de 17.03.2021, passa a vigorar acrescido do inciso IV, com a seguinte redação:

"Art. 2º O Grupo de Trabalho será constituído de:

.....

IV – 01 (um) Diretor de Coordenação."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 17 de maio de 2022.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 22.489, DE 17 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município de Teresina, e, ainda, com base na Lei Complementar nº 4.361, de 22.01.2013, com alterações e atualizações posteriores, no Decreto nº 20.752, de 17.03.2021, alterado pelo Decreto nº 22.488, de 17.05.2022, e em atenção ao Ofício Gabinete IPMT nº 4561357 / 2022, constante do Processo Administrativo SEI nº 00041.003313/2022-16, resolve

NOMEAR

FLÁVIO MACHADO DE SOUSA FILHO, CPF nº 024.991.803-07, para exercer o cargo de membro (Diretor de Coordenação), do Grupo de Trabalho, no âmbito do Município de Teresina, vinculado ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT, com a finalidade de otimizar e revisar as ações relacionadas à Assistência dos Servidores do Município, com gratificação constante da Lei Complementar nº 4.361/2013, com alterações e atualizações posteriores.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 17 de maio de 2022.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS
Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 661/2022 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, e pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022; e em atenção ao Despacho 3341/2022 - SUPE-SEMA, e Despacho 826/2022 - SEC-EXEC-SEMGOV, constantes no Processo Administrativo SEI nº 00042.001990/2022-88, resolve EXONERAR, a pedido, ANA MÁRCIA OLIVEIRA GOMES SILVA, CPF nº 347.407.323-00, do cargo de Chefe de Secretaria de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 11 a 24 turmas, da Escola Municipal Thereza Noronha, Símbolo DAM-4, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, com efeitos a partir de 12.05.2022. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 16 de maio de 2022. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS Secretário Municipal de Governo

Administração Direta

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2022-SEMA – Processo Administrativo SEI nº 00042.001175/2022-74-SEMA/PMT – ADESÃO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA; CNPJ: 06.554.869/0007-50; CONTRATADA: empresa G. M. DE MOURA BARROS (Restaurante Self-Service Brasil), CNPJ: 04.453.760/0001-05; OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de Coffee-break, coquetel e almoço/jantar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA/PMT; PREÇO: O valor do presente Termo de Contrato é de R$ R$ 90.835,00 (Noventa Mil, Oitocentos e Trinta e Cinco Reais); VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 10.520/02 e Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1500100 -Recursos não Vinculados de Imposto-Geral, Elemento de Despesa 33.90.30 Material de Consumo; ASSINAM: PELA CONTRATANTE: Leonardo Silva Freitas; PELA CONTRATADA: Gildete Maria De Moura Barros.

Secretaria Municipal de Finanças

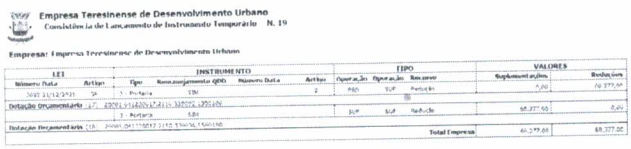
PORTARIA GSF Nº 074/2021. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 67 DA LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, RESOLVE: ART. 1º - DESIGNAR COMO FISCAIS DO CONTRATO Nº 009/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERESINA E A EMPRESA TEIXEIRA E LEITE LTDA, CNPJ: 00.557.774/0001-18 POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEMF, A SERVIDORA ROSÂNGELA MARIA GOMES BRITO, GERENTE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEMF, COM CPF: 180.826.103-87, RG: 333.069 SSP/PI, MATRÍCULA Nº 94308, PARA ASSUMIR A FUNÇÃO DE FISCAL TITULAR E A SERVIDORA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO NOGUEIRA BASTOS, CHEFE DE ALMOXARIFADO - SEMF, COM CPF: 482.327.773-20, MATRÍCULA Nº 94465, PARA ASSUMIR A FUNÇÃO DE FISCAL SUBSTITUTA, A FIM DE PROCEDEREM O NECESSÁRIO À FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA/ADMINISTRATIVA), COM EFEITOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO; CONFORME AUTOS DOS SEGUINTES PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº: PROCESSO ADMINISTRATIVO SEMA - SEI Nº 00042.0010032021-65, PROCESSO ADMINISTRATIVO SEMF - SEI Nº 00043.012106/2021-61 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021 – SEMA/PMT, ART. 2º – DETERMINAR QUE OS REFERIDOS SERVIDORES ADOTEM TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À FISCALIZAÇÃO, OBSERVANDO EM ESPECIAL A LEI Nº 8.666/93, OU OUTROS DOCUMENTOS CAPAZES DE SUBSIDIAR A EXECUÇÃO DA FISCALIZAÇÃO EM EPIGRAFE. ART. 3º. ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, EM TERESINA-PI, 21 DE DEZEMBRO DE 2021. ROBERT RIOS MAGALHÃES, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS.

PORTARIA SEMF/CEO/ Nº 063/2022. Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD para o exercício de 2022, aprovado pelo Decreto nº 21.943 de 21 de dezembro de 2021, com base na Lei nº 5.692, de 21 de dezembro de 2021, na forma que especifica. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, tendo em vista, em especial, o disposto no art. 5°, § 2º, da Lei nº 5.692, de 21 de dezembro de 2021. CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto à sua natureza. RESOLVE: Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do exercício 2022, das Unidades Orçamentárias relacionadas abaixo, conforme Anexo Único desta Portaria.

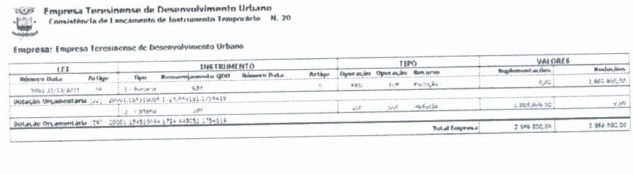
Orgão	Suplementado	Anulado
20 - Eturb	2.930.177,00	2.930.177,00
24 - Fwf	90.000,00	90.000,00
Total	**3.020.177,00**	**3.020.177,00**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em 18 de maio de 2022. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Finanças, em 18 de maio de 2022. Odimirtes Araújo Costa Reis Neves, Secretária Municipal de Finanças.


Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano
Consistência de Lançamento de Instrumento Temporário N. 19

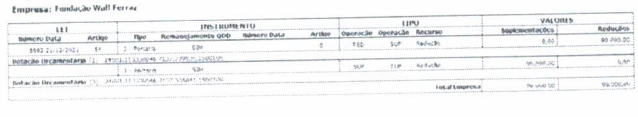
Empresa: Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano

LEI		INSTRUMENTO				TIPO			VALORES	
Número Data	Artigo	Tipo	Remanejamento QDD	Número Data	Artigo	Operação	Operação	Recurso	Suplementações	Reduções
5692 21/12/2021	5A	2 - Portaria	53M		2	RED	SUP	Particular	0,00	90.777,00
Dotação Orçamentária	24	20501.3.3.1.40.00.24.2.115.320524.3.050100				SUP	SUP	Particular	68.377,00	0,00
		3 - Portaria	53M							
Dotação Orçamentária	20	20501.04.1.1.50.17.3.115.3.3.90.51.1.5001100						Total Empresa	68.377,00	68.377,00


Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano
Consistência de Lançamento de Instrumento Temporário N. 20

Empresa: Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano

LEI		INSTRUMENTO				TIPO			VALORES	
Número Data	Artigo	Tipo	Remanejamento QDD	Número Data	Artigo	Operação	Operação	Recurso	Suplementações	Reduções
5692 21/12/2021	5A	2 - Portaria	53M		2	RED	SUP	Particular	0,00	2.981.800,00
Dotação Orçamentária	24	20501.3.3.1.40.00.24.2.115.320524.3.050100				SUP	SUP	Particular	2.981.800,00	0,00
		3 - Portaria	53M							
Dotação Orçamentária	20	20501.04.1.1.50.17.3.115.3.3.90.51.1.5001100						Total Empresa	2.981.800,00	2.981.800,00


Fundação Wall Ferraz
Consistência de Lançamento de Instrumento Temporário N. 27

Empresa: Fundação Wall Ferraz

LEI		INSTRUMENTO				TIPO			VALORES	
Número Data	Artigo	Tipo	Remanejamento QDD	Número Data	Artigo	Operação	Operação	Recurso	Suplementações	Reduções
5692 21/12/2021	5A	2 - Portaria	53M		2	RED	SUP	Particular	0,00	90.000,00
Dotação Orçamentária	24	20501.3.3.1.40.00.24.2.115.320524.3.050100				SUP	SUP	Particular	90.000,00	0,00
		3 - Portaria	53M							
Dotação Orçamentária	20	20501.04.1.1.50.17.3.115.3.3.90.51.1.5001100						Total Empresa	90.000,00	90.000,00

Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas

EXTRATO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2022. O MUNICÍPIO DE TERESINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – SEMCASPI, INFORMA QUE PROCEDERÁ COM A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, Nº 08/2022. A FUNDAMENTAÇÃO LEGAL ESTÁ DESCRITA NAS LEGISLAÇÕES FEDERAL E MUNICIPAL, COMO PRECEITUA O INCISO VI DO ARTIGO 30 DA LEI 13.019 DE 30/07/2014, ALTERADO PELA LEI 13.204/2015 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 16.802/2017 E ALTERAÇÕES, QUE REGULAMENTA A QUESTÃO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, SENÃO VEJAMOS: ART. 30. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ DISPENSAR A REALIZAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO: (...) IV - NO CASO DE ATIVIDADES VOLTADAS OU VINCULADAS A SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESDE QUE EXECUTADAS POR ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PREVIAMENTE CREDENCIADAS PELO ÓRGÃO GESTOR DA RESPECTIVA POLÍTICA. ART. 16. PODERÁ SER DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO: (...) IV - NO CASO DE ATIVIDADES VOLTADAS OU VINCULADAS A SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESDE QUE EXECUTADAS POR ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PREVIAMENTE CREDENCIADAS PELO ÓRGÃO GESTOR DA RESPECTIVA POLÍTICA. CONSIDERANDO A NECESSIDADE DA OFERTA DE SERVIÇOS SÓCIO ASSISTENCIAIS OBJETO PRECÍPUO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – SEMCASPI, TENDO EM VISTA QUE A OFERTA DOS SERVIÇOS PODE SER EXECUTADA EM PARCERIA COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL; CONSIDERANDO QUE AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOREM A REDE SÓCIO ASSISTENCIAL TÊM COMO REQUISITO O REGISTRO NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ESTAR CADASTRADA NO CONSELHO NACIONAL DE ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, BEM COMO SER CONSTITUÍDA EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 3º DA LEI Nº 8.742/1993. CONSIDERANDO QUE AS ATIVIDADES REALIZADAS NA SEMCASPI SÃO VINCULADAS A SERVIÇOS SÓCIO ASSISTENCIAIS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TENDO COMO REFERÊNCIA A LEI FEDERAL DE Nº 8.742/1993, LEI ORGÂNICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (LOAS) EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO EM SEU ARTIGO 3º QUE CONCEITUA ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TIPIFICADO CONFORME RESOLUÇÃO CNAS 109/2009 TIPIFICAÇÃO NACIONAL DOS SERVIÇOS SÓCIO ASSISTENCIAIS. CONSIDERANDO A RESOLUÇÃO DE Nº 21, DE 11/2016, DO CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, QUE ESTABELECE REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS ENTRE O ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E ENTIDADES OU ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. NO CASO EM COMENTO, CONSIDERANDO A EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS EXARADO PELA OSC, E EM CONFORMIDADE COM O ART. 2º, VII DA LEI 13.019/2014 E ART.16, IV DO DECRETO MUNICIPAL 16.802/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, DEFIRO A FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO, LISTADO ABAIXO, SEM A REALIZAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO. PROCESSO: 00049.001585/2022-03. ASSOCIAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CASA FREDERICO OSANAM. CNPJ: 06.710.743/0001-31. VALOR (R$) 27.585,00 (VINTE E SETE MIL, QUINHENTOS E OITENTA E CINCO MIL). ENCAMINHEM-SE OS AUTOS À ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA AS DEMAIS PROVIDÊNCIAS E O CUMPRIMENTO DAS MEDIDAS PREVISTA NO § 1º, ART.32 DA LEI 13.204/2015 E ART.19 DO DECRETO MUNICIPAL 16.802/17 E ALTERAÇÕES. TERESINA, 17 DE MAIO DE 2022. (ASSINADO ELETRONICAMENTE) MARCIO ALLAN CAVALCANTE MOREIRA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – SEMCASPI.

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA. REF. PROCESSO N.º 00049.001585/2022-03. CUIDA OS AUTOS DE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE A SEMCASPI E A CASA FREDERICO OSANAM, POR MEIO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO. I – DA LEGALIDADE EM VERDADE O TERMO DE FOMENTO, SERÁ ADOTADO PARA A CONSECUÇÃO DE PLANOS DE TRABALHOS, CUJA CONCEPÇÃO SEJA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM O OBJETIVO DE EXECUTAR PROJETOS OU ATIVIDADES PARAMETRIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. A DISCIPLINA DO TERMO DE FOMENTO ESTÁ PREVISTA NA LEI N. 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014 E SUAS ALTERAÇÕES ATRAVÉS DA LEI N. 13.204, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015, E NO DECRETO MUNICIPAL Nº 16.802/17. A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO DA SEMCASPI COM A CASA FREDERICO OSANAM NÃO SERÁ PRECEDIDA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, NÃO SENDO ABRANGIDO PELAS NORMAS DOS ARTS. 12 AO 24, CONSTANTES NO CAPÍTULO IV QUE TRATA 'DOS PROCEDIMENTOS PARA O CHAMAMENTO PÚBLICO' DO DECRETO MUNICIPAL Nº 16.802 DE 24 DE ABRIL DE 2017, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TERESINA Nº 2.050. A FUNDAMENTAÇÃO LEGAL ESTÁ DESCRITA NAS LEGISLAÇÕES FEDERAL E MUNICIPAL, COMO PRECEITUA O INCISO VI DO ARTIGO 30 DA LEI 13.019 DE 301/07/2014, ALTERADO PELA LEI 13.204/2015 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 16.802/2017 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, QUE REGULAMENTA A QUESTÃO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, SENÃO VEJAMOS: ART. 30. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ DISPENSAR A REALIZAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO: (...)IV - NO CASO DE ATIVIDADES VOLTADAS OU VINCULADAS A SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESDE QUE EXECUTADAS POR ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PREVIAMENTE CREDENCIADAS PELO ÓRGÃO GESTOR DA RESPECTIVA POLÍTICA. ART. 16. PODERÁ SER DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DO